

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 14765/2023-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das 13h30min* do dia 31 de outubro de 2023.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no **Sistema** Compras.

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

UASG: 080013 Licitação nº: 000052023 Processo nº: PE 14765/2023-A

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.

Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens 1, 2, 4, 6, 7 e 8

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal





OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split.

a) RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 9.000 Btu's	1
2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 12.000 Btu's	20
3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 18.000 Btu's	70
4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 24.000 (+/- 2.000) Btu's	4
5	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 Btu's	10
6	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 (+/- 1.000) Btu's	2
7	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 (+- 1.000) Btu's	1
8	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 46.000 Btu's (+/- 2.000) Btu's	1
	TOTAL	109

b) REQUISITOS

- b.1) **Prazo de entrega** do objeto licitado de 30 dias, a contar da comunicação, **por** *e-mail*, da publicação da Nota de Empenho no site https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.
 - b.2) **Prazo de garantia**: Conforme garantia do fabricante de cada equipamento.
 - b.3) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias da data do pregão.

c) OBSERVAÇÕES

- c.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema Compras, prevalecerão as do Edital.
- c.2) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
 - c.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Anexo "Termo de Referência".
- c.4) O valor total estimado para essa contratação é de R\$599.189,43 (quinhentos e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).
- c.4.1) Os valores unitários e totais estimados para cada item do objeto podem ser encontrados a partir da página 28 do anexo "Termo de Referência".

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema de Compras** do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.



- 2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
 - 2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:
- a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.
 - c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:
 - a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.
- b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de "inativo" na situação.
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:
 - d.1) pessoa física ou jurídica.
 - d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.
- d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.
 - d.4) responsável técnico ou subcontratado.
 - d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.
- e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



- g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - k) que não atenda às condições deste Edital.
- l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- l.1)Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão "em Recuperação Judicial" acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.
 - m) sociedade cooperativa.
- m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n^2 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - n) pessoa física.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

- 3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>Compras.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.
- 3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.





- 4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.
 - 4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).
- 4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
- 4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.
- 4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.
- 4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do <u>Compras</u>, nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.
- 4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.
- 4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito ao SELIC por meio do *e-mail* informado no item 19, com o assunto da mensagem iniciando por "Pregão Eletrônico 14765/2023-A", ou do endereço físico informado no subitem 19.1 do Edital.
- 4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do <u>Compras</u>, será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.
- 4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.
- 4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.
- 4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 19.2 do Edital.



- 4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:
 - 4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.
 - 4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.
- 4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico** *e-mail*, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.
- 4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes <u>cpl@trt12.jus.br</u>, <u>secon@trt12.jus.br</u> ou <u>naoresponda@trt12.jus.br</u>, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.
- 4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.
- 4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.
- 4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.
- 4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.
- 4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.
- 4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.
- 4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.
- 4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.
- 4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.
- 4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência



e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 5.1.1. A assinalação do campo "não" permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.
- 5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras** antes da abertura da sessão pública, mediante:
- 5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema, facultada a indicação de marca e modelo para facilitar o detalhamento das características.
- 5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.
 - 5.3.2. **preenchimento do valor total do item** ofertado no campo "Valor Total(R\$)".
- 5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.
- 5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.
- 5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando "sim" ou "não" nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:
- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar "sim" mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.
- 5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.
- 5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.
- 5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.
- 5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.
- 5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.





- 6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.
- 6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço https://portaldeservicos.economia.gov.br, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.
- 7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.3. O modo de disputa da fase competitiva será o aberto.
 - 7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é aberta e terá duração inicial de 10 minutos.
- 7.3.2. Após esse período, a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado, inclusive quando se tratar de lance intermediário, contados a partir do horário do registro.
- 7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da etapa de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.
- 7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.



- 7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.
- 7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.
- 7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.
- 7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.
- 7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.
- 7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.
- 7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.
- 7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:
 - 1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - 2º) brasileiras;
 - 3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.



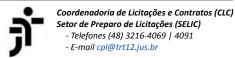


- 7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.
- 7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.
- 8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer além do limite definido pela Administração.
- 8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.
 - 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:
- 8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou
- 8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.
 - 8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.
- 8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:
 - 8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;
 - 8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou
 - 8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.





9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta comercial deverá ser devidamente assinada pelo representante legal e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:
 - 9.1.1. Marca e modelo ofertados, além da descrição detalhada do objeto.
- 9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.
 - 9.1.2. Valores unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional.
- 9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.
- 9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.
- 9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.
 - 9.1.3. **Prazo de entrega** do objeto ofertado.
 - 9.1.4. **Prazo de garantia** do objeto ofertado.
 - 9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.
- 9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.
- 9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.
 - 9.1.7. Endereço(s) de correio eletrônico e-mail.
- 9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).
 - 9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.
- 9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.
- 9.1.10. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
 - 9.1.11. Informações complementares facultativas:
- 9.1.11.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.
- 9.2. O documento contendo a proposta deverá ser apresentado em formato PDF, preferencialmente pesquisável.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.
- 10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação relativos a provas de regularidade que já constem do registro cadastral no SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:
- 10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:
- 10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.
 - 10.3. Referente à habilitação fiscal, social e trabalhista será exigida a apresentação de:
- 10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.





- 10.4. Será exigido também que o licitante **assinale a opção "sim" nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.
- 10.5. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.
- 10.5.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 10.6. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.
- 10.7. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa** e **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.7.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.
- 10.8. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação "Em análise" no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.
- 11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.
- 11.2.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.
- 11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.2.2. Será desclassificada a proposta que:
 - a) contiver vícios insanáveis.
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
 - c) apresentar preços inexequíveis;
 - d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.





- 11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:
- a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) do:
 - a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; e
 - a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
 - c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.
- c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.
- 11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.
- 11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.
- 11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.
- 11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.
- 11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.
- 11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos manifestação de intenção e apresentação das razões em face dos atos de:
 - 12.1.1. julgamento das propostas.
 - 12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.
 - 12.1.3. anulação ou revogação da licitação.





- 12.2. A manifestação de intenção de recorrer poderá ser feita por qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 minutos após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.
- 12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.
- 12.3. Será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.
- 12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.
- 12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.
- 13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.
- 13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.
- 13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
- 13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.





- 13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.
- 13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a emissão da Nota de Empenho.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal https://portal.trt12.jus.br/licitacoes.
- 14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de** *e-mail* **informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.
- 14.1.2. Nesta contratação, a Nota de Empenho é instrumento hábil e suficiente para substituir o instrumento de contrato para os devidos fins.
- 14.2. Na hipótese de descumprimento total da obrigação pelo vencedor da licitação, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:
 - 14.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 14.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;
- 14.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 14.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

15. DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor:
- a) no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, 88070-101;
- b) no prazo de 30 dias, a contar da comunicação, **por** *e-mail*, da divulgação da Nota de Empenho no site https://portal.trt12.jus.br/licitacoes, nos termos do subitem 14.1.1.
- 15.1.1. Durante o recesso regimental, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, continuando a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte.
- 15.2. Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as





condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação.

- 15.2.1. Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser endereçada à Coordenadoria de Licitações e Contratos CLC por meio de mensagem eletrônica para o endereço clc@trt12.jus.br ou via postal para o endereço constante do subitem 19.1.
- 15.3. O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1. A liquidação e o pagamento serão realizados na forma do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho SIGEO JT, Módulo Execução Orçamentária.
- 16.1.1. Para isso, são de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu prévio cadastramento no SIGEO-JT, no endereço https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a gestão de seus dados e a juntada de documentos fiscais e de cobrança no sistema.
- 16.1.2. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças SEOF por meio do *e-mail* seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- 16.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal, constando nela o mesmo número de CNPJ contido na proposta, no respectivo valor e de acordo com os dados deste Tribunal constantes da Nota de Empenho, e apresentá-la via SIGEO-JT quando da entrega dos bens ou da prestação dos serviços.
- 16.2.1. Se optante pelo Simples Nacional, o fornecedor deverá apresentar cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional ou Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal decorrente da contratação.
- 16.2.2. As unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir nota fiscal, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.
- 16.2.2.1. A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança emitido por empresa com a raiz do CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.
- 16.2.3. Em caso de erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 16.3. A liquidação será feita mediante comprovação dos recebimentos provisório e definitivo pelos responsáveis, via Termos de Recebimento, e geração do Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal, conforme modelos anexos.
- 16.3.1. O pagamento poderá ser sustado nos casos de não recebimento em razão de descumprimento das condições do edital ou da proposta por parte da Contratada.



- 16.4. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 16.4.1. No ato do pagamento serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 16.4.1.1. Esta retenção não recairá sobre pessoas jurídicas que apresentarem a comprovação de Optante do Simples Nacional conforme subitem 16.1.1 do Edital.
- 16.5. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões e os documentos exigidos para fins de habilitação na licitação.
- 16.5.1. O descumprimento reiterado dessa obrigação e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato.
- 16.6. Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas poderão ser deduzidos, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar e de eventual garantia prestada, ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 16.6.1. O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes a danos causados pela Contratada diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.
- 16.6.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas ou indenizações, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, em até 10 dias da comunicação oficial, sob pena de inclusão do valor na Dívida Ativa da União.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.
- 17.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não retirar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.
- 17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:
- a) praticar qualquer das infrações nas letras "a" a "c" do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza.





- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.
- 17.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas no item 14 PENALIDADES do Termo de Referência anexo.
- 17.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.
- 17.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o *e-mail* cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 18.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do *e-mail* cpl@trt12.jus.br.
- 18.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.
- 18.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.
- 18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço https://portal.trt12.jus.br/licitacoes, e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.



- 19.2. O procedimento de vista à documentação do processo será feito via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados para o *e-mail* cpl@trt12.jus.br:
 - a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
 - b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
 - c) Endereço completo da empresa, com CEP.
 - d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.
- 19.2.1. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto "PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso", contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.2.1.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente "<u>naoresponda@trt12.jus.br</u>", que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.
- 19.2.2. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.
- 19.2.3. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: "PROAD: Convite para visualizar".
- 19.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 19.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 19.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Manutenção, com o Sr. Rodrigo Waterkemper, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4140 ou pelo *e-mail* semar@trt12.jus.br.
- 19.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.
- 19.6. As questões decorrentes da execução dessa contratação que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023.

Original assinado eletronicamente no Processo Administrativo Virtual – PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA Coordenador de Licitações e Contratos

> Original assinado eletronicamente no Processo Administrativo Virtual – PROAD

ALEX WAGNER ZOLET
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações substituto





APÊNDICE I

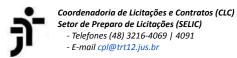
GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
Apresentação da proposta	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
Contratado	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapa prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
Documentos de habilitação	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
Empate ficto	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
Empate real	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapa de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
Etapa de envio de lances	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapa em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
ME/EPP	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
Nota de empenho	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
Pedido de esclarecimento	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
PROAD	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
Proposta comercial	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
Recurso administrativo	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
SICAF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
SISG	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
Sistema Compras	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
Vencedor	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

PROAD: 13.127/2023









1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora do Contrato: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Item Identificador da Demanda no PAC 10010

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A licitação vai ser realizada por item considerando as quantidades constantes na tabela abaixo e especificações dos equipamentos do Índice **4 - Especificação completa da solução escolhida**, facultando-se à empresa licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant
Item 1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 9.000 Btu's	1
Item 2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 12.000 Btu's	20
Item 3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 18.000 Btu's	70
Item 4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall inverter, 24.000 (+/- 2.000) Btu's	4
Item 5	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000 Btu's	10
Item 6	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 (+/- 1.000) Btu's	2



Item 7	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000 (+-1.000) Btu's	1
Item 8	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 46.000 Btu's (+/- 2.000) Btu's	1
	TOTAL	109

Os produtos a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Em virtude da abertura de crédito suplementar pelo CSJT do Programa de Eficiência Orçamentária da Justiça do Trabalho, vislumbrou-se a possibilidade de modernização de parte do parque de aparelhos de ar condicionado existente em nosso Tribunal.

O Programa de Eficiência Orçamentária tem como foco as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de infraestrutura e manutenção predial dos imóveis da Justiça do Trabalho. Para garantir a efetividade da ação, estão previstas a adoção de Políticas Nacionais de Investimento nas duas áreas.

O Tribunal conta atualmente com 440 aparelhos com tempo de utilização superior a 10 anos ou mais, de diversos modelos e capacidades. Desses, 368 são aparelhos não inverter e trabalham com fluido refrigerante R22, um hidroclorofluorcarbono considerado "não ecológico".

Em sites de refrigeração já se menciona que a partir de 2025 as importações de fluido R22 sofrerão um corte de 67%, portanto há uma chance enorme de faltar fluido refrigerante R22 para manter as manutenções desses equipamentos.

No site do Ministério do meio ambiente, ele informa que em outubro de 2022 o Brasil aceitou, junto às Nações Unidas, a Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal, cujo objetivo é reduzir o consumo das substâncias denominadas





Hidroclorofluorcarbonos (HFCs), de modo escalonado, até 2045. O Brasil faz parte do Protocolo de Montreal e apresenta resultados exitosos em seu cumprimento. Em 2010, o País cumpriu o compromisso de eliminar o consumo de Clorofluorcarbonos (CFCs). Atualmente, o País já eliminou 63% do consumo de Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs).

Com a ratificação da Emenda de Kigali, o Brasil se compromete a congelar a linha de base do consumo de HFCs em 2024 e reduzir em 10% o consumo dessas substâncias até 2029.

Para execução dessa necessidade foi aberto crédito suplementar para o TRT da 12ª Região no Valor de R\$ 600.000,00 e com esse valor poderemos adquirir 116 aparelhos, substituindo em torno de 32% do parque dos Splits não inverter, com fluido R22 e com 10 anos ou mais de uso.

Também, houve um aperfeiçoamento pelo INMETRO das etiquetas para refrigeradores (a partir de 30 de junho de 2022) e condicionadores de ar (31 de dezembro de 2022). Segundo o INMETRO, as etiquetas foram recentemente revisadas para incorporar uma série de melhorias. Esses aperfeiçoamentos permitirão que o consumidor paute sua decisão de compra com base em informações mais qualificadas sobre a eficiência energética dos aparelhos.

Diante disso, nossa proposta é elaborar as especificações dessa compra e das futuras, de maneira a especificar a compra de Splits que atendam a critérios de sustentabilidade. Desta forma, a aquisição dos aparelhos de ar condicionado Split, tendo como referência nova tabela do Programa Brasileiro de Etiquetagem, divulgando novos Índices de Desempenho de Resfriamento Sazonal – IDRS, versão 02/08/2023, irá atender à necessidade de modernização de parte do parque instalado nas unidades deste Regional, e, coadunado perfeitamente com o Programa de Eficiência Orçamentária do CSJT.



4 - Especificação completa da solução escolhida

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, com parcelamento, separando os equipamentos por tipo/modelo, com cada item correspondendo a uma categoria de equipamento, nas especificações e quantidades abaixo elencadas:

ITEM	Descrição	Quantidade
	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 Btus, ciclo	
	reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico,	
	classificação energética: classe de eficiência "A" igual ou	
	maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de	
	Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de	
	02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A ou R32	
	(ecológicos); aparelho composto por uma unidade	
	evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com	
Item 1	fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções	1
Rom	auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de	·
	temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti	
	pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das	
	aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).	
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a	
	capacidade NOMINAL de resfriamento.	
	Marcas/Modelos de referência: Daikin/FTHP09Q5VL;	
	Samsung/AR09BSHZCWKNAZ; Springer Midea	
	42AGVQC09M5; Elgin HSQI09C2IA; ou equivalente.	
	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 Btus, ciclo	
	reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico,	
	classificação energética: classe de eficiência "A" igual ou	
	maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de	



	Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de	
	02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A ou R32	
	(ecológicos); aparelho composto por uma unidade	
	evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com	
	fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções	
	auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de	
	temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti	
Item 2	pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das	20
	aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).	
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a	
	capacidade NOMINAL de resfriamento.	
	Marcas/Modelos de referência: Daikin/FTHP12Q5VL;	
	Samsung/AR12BSHZCWKNAZ;	
	SpringerMidea/42AGVQC12M5; ou equivalente.	
	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 Btus , ciclo	
	reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico,	
	classificação energética: classe de eficiência "A" igual ou	
	maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de	
	Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de	
	02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A ou R32	
	(ecológicos); aparelho composto por uma unidade	
	evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com	
	fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções	
Item 3	auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de	70
	temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti	
	pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das	
	aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).	
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a	
	capacidade NOMINAL de resfriamento.	



	Marcas/Modelos de referência: Daikin/FTHP18Q5VL; Samsung/AR18BSHZCWKNAZ; SpringerMidea/42AGVQC18M5; ou equivalente.	
Item 4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2000 Btus, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A", igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A ou R32 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora com fluxo horizontal (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege). Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento. Marcas/Modelos de referência: TCL/TAC-24CHTSA2-INV; Samsung/AR24BSHZCWKNAZ; SpringerMidea/42AGVQC24M5; ou equivalente.	4



	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 18.000		
	Btus, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v,		
	monofásico, classificação energética: classe de eficiência		
	"A" igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta		
	Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente a		
	partir de 02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A		
	ou R32 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade		
	evaporadora (interna) e uma unidade condensadora		
Item 5	(externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar,	10	
	desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura		
	eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de		
	cobre, cor clara (branca/gelo/bege).		
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a		
	capacidade NOMINAL de resfriamento.		
	Marcas/Modelos de referência: FUJITSU/AUBH18KVBA;		
	CARRIER/40KVQA18C5; CARRIER 40KVQOA18C5; ou		
	equivalente.		
	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000		
	Btus +/- 1.000 Btus, ciclo reverso quente/frio, voltagem		
	220v, monofásico, classificação energética: classe de		
	eficiência "A" igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA		
	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)		
	vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior, gás		
	refrigerante R-410A ou R32 (ecológicos); aparelho		
Item 6		2	



	composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma	
	unidade condensadora (externa), controle remoto digital;	
	funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer,	
	ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e	
	lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).	
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a	
	capacidade NOMINAL de resfriamento.	
	Marcas/Modelos de referência: FUJITSU/AUBH24KVBA;	
	CARRIER/40KVQA22C5; ELGIN KVQI24C2NA; ou	
	equivalente.	
	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 36.000	
	Btus +/- 1.000 Btu's, ciclo reverso quente/frio, voltagem	
	220v, monofásico, classificação energética: classe de	
	eficiência "A" igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA	
	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)	
Item 7	vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior, gás	1
1	refrigerante R-410A ou R32 (ecológicos); aparelho	'
	composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma	
	unidade condensadora (externa), controle remoto digital;	
	funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer,	
	ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e	
	lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).	
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a	
	capacidade NOMINAL de resfriamento.	
	Marcas/Modelos de referência: FUJITSU/AUBH36KRLB;	
	HITACHI RCI36B3IV; DAIKIN/ FCQ36AVL; ou equivalente.	



	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 46.000	
	Btus +/- 2.000 Btu's, ciclo reverso quente/frio, voltagem	
	220v, monofásico, classificação energética: classe de	
	eficiência "A" igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA	
	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)	
	vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior, gás	
	refrigerante R-410A ou R32 (ecológicos); aparelho	1
	composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma	
Item 8	unidade condensadora (externa), controle remoto digital;	
litem o	funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer,	
	ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e	
	lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).	
	Observação: As capacidades solicitadas se referem a	
	capacidade NOMINAL de resfriamento.	
	Marcas/Modelos de referência: HITACHI/RCI48B3IV;	
	CARRIER/40KVQC48C5; DAIKIN/ FCQ48AVL; ou	
	equivalente.	
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	109

Os produtos fornecidos devem cumprir com as condições estabelecidas no item 5 - Sustentabilidade.

4.1 PRAZO DE ENTREGA



O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única para cada item, com prazo de entrega máximo de 30 dias, contado a partir da comunicação de disponibilização da nota de empenho pelo Tribunal.

4.2 LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada no Almoxarifado do Tribunal, no horário entre 13h e 18h, no local definido abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Setor de	Rua Santos Saraiva, nº 1.309 Fundos - Estreito -
Almoxarifado	Florianópolis

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega. Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries, e o transporte realizado por empresa transportadora devidamente registrada e legalizada.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Juntamente com os equipamentos, a empresa vencedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.





Os produtos poderão ser rejeitados pela fiscalização ou gestão da contratação, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 10 dias, a contar da notificação da fiscalização ou da gestão, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

4.4 GARANTIA

Conforme garantia do fabricante de cada equipamento.

5 - Sustentabilidade

Em razão da fabricação dos produtos estarem enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só serão aceitos equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Contratante logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)),





cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, declaração do fabricante, informação presente no manual do produto ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com esta exigência.

A especificação dos itens a serem adquiridos está em conformidade com os termos do Decreto n° 2.783/1998 e Resolução Conama n° 267/2000, haja vista que os equipamentos não contém em sua composição qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). Em relação aos gases refrigerantes a serem utilizados pelos equipamentos, na especificação dos itens constantes no item 4 deste documento consta a exigência de utilização dos gases R410-A ou R32, que - apesar de contarem com Hidrofluorcarbonos (HFC) em suas composições - não possuem potencial de destruição da camada de ozônio, conforme informação presente no documento "Treinamento e Capacitação para Boas Práticas em Sistemas de Ar Condicionado do Tipo Janela e Mini-Split" do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs-PBH elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

Os produtos ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com a classe de eficiência A, conforme especificação técnica do equipamento presente no item 4 deste documento.





O tempo de vida útil de equipamentos de ar condicionado varia entre 10 a 15 anos, a depender de fatores como o clima do local onde estão instalados e a correção do uso que se faz dos aparelhos. Ao final do período de utilização dos itens a serem adquiridos, estes serão dispostos de duas maneiras. Caso apresentem funcionamento insuficiente - e o custo de recuperação para condições ótimas seja considerado antieconômico -, os equipamentos serão doados para instituições públicas ou organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto 9373/2018 e da Portaria Presi 769/2022. Caso não apresentem condições para doação, a logística reversa será efetuada por meio da entrega dos equipamentos a instituições que possuem habilitação legal para o transporte, gerenciamento e descarte de resíduos eletroeletrônicos. Tal procedimento já é realizado atualmente neste Regional no que concerne ao descarte desse tipo de resíduo, também nos termos do Decreto 9373/2018 e da Portaria Presi 769/2022.

Os produtos ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A ou R32.

6 - Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

7 - Obrigações e Responsabilidades da contratada

A Contratada se obriga a:





- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula de liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes neste Termo de Referência;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.
- e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.
- e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.





- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;
- h) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- j) cumprir com as exigências previstas no item 5 relativas à sustentabilidade da contratação.
 - § 2º Das obrigações da Contratada em face da LGPD:
- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;





- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
 - d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;





i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato:

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

A contratação será na forma da Lei 14.133/2021, licitada na modalidade Pregão Eletrônico, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade do objeto da presente contratação podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Conforme estipulado no art. 48 da LC 123/2006, a licitação dos itens 1, 2, 4, 6, 7 e 8 será com participação exclusiva de empresas enquadradas como ME ou





EPP, em razão de o valor estimado de contratação de cada um desses itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que o equipamento ofertado atenda à especificação exigida. Cada empresa licitante poderá apresentar proposta para quantos itens tiver interesse.

O preço proposto incluirá todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do item.

Considerando a natureza do objeto, não será permitida a participação de pessoa física.

Não há necessidade de elaboração de termo de contrato para a contratação - podendo esta ser formalizada mediante nota de empenho -, em razão da aquisição ser com entrega imediata (em até 30 dias) e integral do objeto, não resultando em obrigações futuras.

Em razão da natureza do objeto, esta contratação prescinde da necessidade de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira.

A empresa licitante deverá comprovar, por ocasião da licitação, o atendimento das condições estabelecidas no item 5 - Sustentabilidade.

Serão exigidas da Licitante as seguintes certificações:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



VERSÃO 1.1



- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Será verificada pelo Contratante no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições da presente contratação.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.





Ao(à) gestor(a) da contratação incumbirá:

- a) Encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação do fornecimento aos objetivos contratados;
- b) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução da contratação;
- c) efetuar o Recebimento Definitivo, caso o fornecimento tenha sido efetuado dentro das especificações e exigências acordadas.
- d) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em caso de eventuais inexecuções.
- e) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da contratação.
- f) acompanhar as ações de fiscalização.
- g) diligenciar junto à Contratada nos casos em que lhe for solicitado pelos fiscais.

Em relação aos(às) fiscais, cabe a eles(as) inteirar-se dos termos da contratação e atentar para os seus prazos. Os(As) fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução da contratação, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassarem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

As atribuições específicas do(a) fiscal administrativo(a) são:

- Efetuar os exames de documentação necessários, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.
- Verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e se o valor cobrado corresponde àquilo que foi prestado.

As atribuições específicas do(a) fiscal demandante são:



VERSÃO 1.1



a) verificar se a execução da contratação obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

As atribuições específicas do(a) fiscal técnico(a) são:

- a) fiscalizar a execução da contratação, de modo a que sejam cumpridas as condições acordadas;
- b) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) relatar ao(à) gestor(a) da contratação eventuais irregularidades verificadas;
- d) avaliar se o fornecimento está de acordo com as quantidades e especificações exigidas, e se as condições de entrega foram respeitadas;
- e) recusar fornecimento que não esteja de acordo com as especificações e condições acordadas, estipulando prazo para que a Contratada efetue o fornecimento de forma correta;

12 - Recebimento do objeto

- O Recebimento Provisório será realizado por servidor(a) responsável pelo recebimento de bens permanentes no Almoxarifado.
- O Recebimento Definitivo será realizado pela fiscalização técnica da contratação, após a verificação de que os equipamentos estão de acordo com as especificações exigidas.
- O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventual erro no fornecimento dos produtos, assim como não a desobriga das eventuais correções necessárias.

As listas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo encontram-se anexadas ao processo eletrônico da contratação.





13 - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a certificação da gestão e fiscalização da contratação de que o item foi fornecido de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada, no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD.





- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9°, da Portaria PRESI nº 775/2022.
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.
- i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.
- k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.
- k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.
- I) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:





- CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede.
- m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses de responsabilidade civil por danos causados, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.
- n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.





p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 - Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- § 1º A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.
- II Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:
- a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;
- a.1) se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;





- a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2°, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;
- b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:
- b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;
- b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;
- III Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII





do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea "c" deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas em cláusula específica incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- I As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.





- II As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
- § 4° Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Em caso de necessidade de esclarecimentos de caráter técnico, contatar o servidor Rodrigo Waterkemper da Coordenadoria de Manutenção, pelo telefone (48) 3216.4140 ou pelo e-mail semar@trt12.jus.br.

16 - Estimativa de custos

ITEM	Descrição	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Item 1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 Btus, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE),	1	Unitário (R\$) 2.866,25	(R\$)
	vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A ou R32 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna)			,





	e uma unidade condensadora com			
	fluxo horizontal (externa), controle			
	remoto digital; funções auto, resfriar,			
	desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste			
	de temperatura eletrônico, religamento			
	automático, filtro anti pó removível e			
	lavável, serpentina de cobre, abertura			
	das aletas de cima para baixo, cor clara			
	(branca/gelo/bege).			
	Observação: As capacidades			
	solicitadas se referem a capacidade			
	NOMINAL de resfriamento.			
	Marcas/Modelos de referência:			
	Daikin/FTHP09Q5VL;			
	Samsung/AR09BSHZCWKNAZ;			
	Springer Midea 42AGVQC09M5; Elgin			
	HSQI09C2IA; ou equivalente.			
Item 2	Ar-Condicionado Split Hi-Wall			
	Inverter, 12.000 Btus, ciclo reverso			
	quente/frio, voltagem 220v, monofásico,			
	classificação energética: classe de			
	eficiência "A" igual ou maior que 5,5			
	(W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de		0.044.50	
	Conservação de Energia (ENCE),	20	3.341,53	66.830,60
	vigente a partir de 02/08/2023 ou			·
	posterior, gás refrigerante R-410A ou			
	R32 (ecológicos); aparelho composto			
	por uma unidade evaporadora (interna)			
	e uma unidade condensadora com			



	fluid leaderstel (t			
	fluxo horizontal (externa), controle			
	remoto digital; funções auto, resfriar,			
	desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste			
	de temperatura eletrônico, religamento			
	automático, filtro anti pó removível e			
	lavável, serpentina de cobre, abertura			
	das aletas de cima para baixo, cor clara			
	(branca/gelo/bege).			
	Observação: As capacidades			
	solicitadas se referem a capacidade			
	NOMINAL de resfriamento.			
	Marcas/Modelos de referência:			
	Daikin/FTHP12Q5VL;			
	Samsung/AR12BSHZCWKNAZ;			
	SpringerMidea/42AGVQC12M5; ou			
	equivalente.			
Item 3	Ar-Condicionado Split Hi-Wall			
	Inverter, 18.000 Btus, ciclo reverso			
	quente/frio, voltagem 220v, monofásico,			
	classificação energética: classe de			
	eficiência "A" igual ou maior que 5,5			
	(W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de			
	Conservação de Energia (ENCE),	70	4.755,58	332.890,60
	vigente a partir de 02/08/2023 ou			002.000,00
	posterior, gás refrigerante R-410A ou			
	R32 (ecológicos); aparelho composto			
	por uma unidade evaporadora (interna)			
	e uma unidade condensadora com			
	fluxo horizontal (externa), controle			
1			<u> </u>	



	remoto digital; funções auto, resfriar,			
	desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste			
	de temperatura eletrônico, religamento			
	automático, filtro anti pó removível e			
	lavável, serpentina de cobre, abertura			
	das aletas de cima para baixo, cor clara			
	(branca/gelo/bege).			
	Observação: As capacidades			
	solicitadas se referem a capacidade			
	NOMINAL de resfriamento.			
	Marcas/Modelos de referência:			
	Daikin/FTHP18Q5VL;			
	Samsung/AR18BSHZCWKNAZ;			
	SpringerMidea/42AGVQC18M5; ou			
	equivalente.			
Item 4	Ar-Condicionado Split Hi-Wall			
	Inverter, 24.000 +/- 2000 Btus, ciclo			
	reverso quente/frio, voltagem 220v,			
	monofásico, classificação energética:			
	classe de eficiência "A", igual ou maior			
	que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta			
	Nacional de Conservação de Energia		00	
	(ENCE), vigente a partir de 02/08/2023	4	5.777,92	23.111,68
	ou posterior, gás refrigerante R-410A			
	ou R32 (ecológicos); aparelho			
	composto por uma unidade			
	evaporadora (interna) e uma unidade			
	condensadora com fluxo horizontal			
	(externa), controle remoto digital;			



	funçãos quito reofrior documidificar			
	funções auto, resfriar, desumidificar,			
	ventilar e aquecer, ajuste de			
	temperatura eletrônico, religamento			
	automático, filtro anti pó removível e			
	lavável, serpentina de cobre, abertura			
	das aletas de cima para baixo, cor clara			
	(branca/gelo/bege).			
	Observação: As capacidades			
	solicitadas se referem a capacidade			
	NOMINAL de resfriamento.			
	Marcas/Modelos de referência:			
	TCL/TAC-24CHTSA2-INV;			
	Samsung/AR24BSHZCWKNAZ;			
	SpringerMidea/42AGVQC24M5; ou			
	equivalente.			
Item 5	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias			
	Inverter, 18.000 Btus, ciclo reverso			
	quente/frio, voltagem 220v, monofásico,			
	classificação energética: classe de			
	eficiência "A" igual ou maior que 5,5			
	(W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de			
	Conservação de Energia (ENCE),			
	vigente a partir de 02/08/2023 ou	10	10.421,75	104.217,50
	posterior, gás refrigerante R-410A ou			<u> </u>
	R32 (ecológicos); aparelho composto			
	por uma unidade evaporadora (interna)			
	e uma unidade condensadora			
	(externa), controle remoto digital;			
	funções auto, resfriar, desumidificar,			
			I	ı



	ventilar e aquecer, ajuste de			
	temperatura eletrônico, filtro anti pó			
	removível e lavável, serpentina de			
	cobre, cor clara (branca/gelo/bege).			
	Observação: As capacidades			
	solicitadas se referem a capacidade			
	NOMINAL de resfriamento.			
	Marcas/Modelos de referência:			
	FUJITSU/AUBH18KVBA;			
	CARRIER/40KVQA18C5; CARRIER			
	40KVQOA18C5; ou equivalente.			
Item 6	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias			
	Inverter, 24.000 Btus +/- 1.000 Btus,			
	ciclo reverso quente/frio, voltagem			
	220v, monofásico, classificação			
	energética: classe de eficiência "A"			
	igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA			
	Etiqueta Nacional de Conservação de			
	Energia (ENCE) vigente a partir de			
	02/08/2023 ou posterior, gás			
	refrigerante R-410A ou R32	2	13.124,95	26.249,90
	(ecológicos); aparelho composto por			20.243,30
	uma unidade evaporadora (interna) e			
	uma unidade condensadora (externa),			
	controle remoto digital; funções auto,			
	resfriar, desumidificar, ventilar e			
	aquecer, ajuste de temperatura			
	eletrônico, filtro anti pó removível e			



lavável, serpentina de cobre, cor clara			
(branca/gelo/bege).			
Observação: As capacidades			
solicitadas se referem a capacidade			
NOMINAL de resfriamento.			
Marcas/Modelos de referência:			
FUJITSU/AUBH24KVBA;			
CARRIER/40KVQA22C5; ELGIN			
KVQI24C2NA; ou equivalente.			
Item 7 Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias			
Inverter, 36.000 Btus +/- 1.000 Btu's,			
ciclo reverso quente/frio, voltagem			
220v, monofásico, classificação			
energética: classe de eficiência "A"			
igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA			
Etiqueta Nacional de Conservação de			
Energia (ENCE) vigente a partir de			
02/08/2023 ou posterior, gás			
refrigerante R-410A ou R32		18.664,81	
(ecológicos); aparelho composto por	1	10.004,01	
uma unidade evaporadora (interna) e	'		18.664,81
uma unidade condensadora (externa),			
controle remoto digital; funções auto,			
resfriar, desumidificar, ventilar e			
aquecer, ajuste de temperatura			
eletrônico, filtro anti pó removível e			
lavável, serpentina de cobre, cor clara			
(branca/gelo/bege).			



	Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento. Marcas/Modelos de referência: FUJITSU/AUBH36KRLB; HITACHI RCI36B3IV; DAIKIN/ FCQ36AVL; ou equivalente.			
Item 8	Ar-Condicionado Split Cassete 4 vias Inverter, 46.000 Btus +/- 2.000 Btu's, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" igual ou maior que 5,5 (W/W) na NOVA Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente a partir de 02/08/2023 ou posterior, gás refrigerante R-410A ou R32 (ecológicos); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege). Observação: As capacidades solicitadas se referem a capacidade NOMINAL de resfriamento.	1	24.358,09	24.358,09



Marcas/Modelos de HITACHI/RCI48B3IV;	referência:			
CARRIER/40KVQC48C5;	DAIKIN/			
FCQ48AVL; ou equivalente				
CUSTO TOTAL (R\$)			599.189,43	

17 - Recursos orçamentários

Informamos que há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 168105 - 02.122.0033.4256-0000 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 4490.52

Subelemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Joilen Bruggemann Bunn

Matrícula: 0785

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: Joilen.bunn@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante demandante substituto:

Nome: João Victor Antoniolli





Matrícula: 4336

Lotação: CMAN - Coordenadoria de Manutenção

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: joao.antoniolli@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante técnico:

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal 4140

Integrante técnico substituto:

Nome: Charles Joaquim Pauli

Matrícula: 1421

Lotação: CMAN - Coordenadoria de Manutenção

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: Charles.pauli@trt12.jus.br

Ramal: 4050

Integrante administrativo:

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo FC-04

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: Andreia Hawerroth EsterKötter

Matrícula: 2340



VERSÃO 1.1



Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor FC-04

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: 14/09/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

	TERMO DE REGEDIME	THO BELLINITIVO Aquiolo	555 45	50110	
	TERMO D	E RECEBIMENTO DEFINITIVO			
	RATO/PROAD Nº:				
UNIDA					
	ESA CONTRATADA:				
	DDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: LL DO CONTRATO:				
	NOTA DE EMPENHO:				
	NOTA FISCAL:				
1.	Do recebimento do material:				
Item		crição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em correspectiva nota de empenho e contra	to (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais solicitado/adquirido?	s e bens atendem ao			
1.3	Os materiais estão em perfeitas cond	ições de uso?			
2.	Da nota fiscal/fatura, em relação à	Nota de Empenho e ao contrato, se	houver:		
Item		crição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão co	rretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valore respectiva nota de empenho e contrat				
3.	Quanto ao certifico:				
Item	Desc	crição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certifico do rec	cebimento definitivo.			•
3.2	Quando comissão, verificar se consta	nm no mínimo 3 assinaturas.			
4.	Outras observações pertinentes:				
Em					
Servidor da CMLOG, da Área Demandante ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente¹, (Gestor(es) do contrato) Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo					
¹ Instit	uída pela Portaria PRESI nº 502/2021.				
(inform	nar nome)				



VERSÃO 1.0



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

	TERMO DE REGEDIME	THO BELLINITIVO Aquiolo	555 45	50110	
	TERMO D	E RECEBIMENTO DEFINITIVO			
	RATO/PROAD Nº:				
UNIDA					
	ESA CONTRATADA:				
	DDO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: LL DO CONTRATO:				
	NOTA DE EMPENHO:				
	NOTA FISCAL:				
1.	Do recebimento do material:				
Item		crição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em correspectiva nota de empenho e contra	to (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais solicitado/adquirido?	s e bens atendem ao			
1.3	Os materiais estão em perfeitas cond	ições de uso?			
2.	Da nota fiscal/fatura, em relação à	Nota de Empenho e ao contrato, se	houver:		
Item		crição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão co	rretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valore respectiva nota de empenho e contrat				
3.	Quanto ao certifico:				
Item	Desc	crição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certifico do rec	cebimento definitivo.			•
3.2	Quando comissão, verificar se consta	nm no mínimo 3 assinaturas.			
4.	Outras observações pertinentes:				
Em					
Servidor da CMLOG, da Área Demandante ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente¹, (Gestor(es) do contrato) Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo					
¹ Instit	uída pela Portaria PRESI nº 502/2021.				
(inform	nar nome)				



VERSÃO 1.0



<u>ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL -</u> <u>Aquisições de bens</u>

LIQUI	DAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:				
UNIDADE:				
EMPRESA CONTRATADA:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:				
RESPONSÁVEL:				
Item		SIM	NÃO	Não se aplica

	Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1.	NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1	Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2	Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3	Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4	Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2.	VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:		I	
2.1	Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2	GRF (FGTS)			
2.3	Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3.	OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				

Em	1	'	<i>'</i>	

Fiscal administrativo do contrato (informar nome)

